



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS DE MATUTINA.”

GILBERTO ERNANE DE LIMA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Matutina - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município, em concordância com a Lei Municipal 899 de 23 de julho de 2.013.

§1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Matutina - SMIIC- é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público, preferencialmente integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Matutina- SMIIC-SSP terá como referência, preferencialmente, o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Matutina - SMIIC-SSP tem como objetivos:

- I. Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação de Política de Cultura nos prazos previstos;
- II. Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

- III. Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento de Política de Cultura a ser desenvolvida.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Matutina – SMIIIC- fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural que ficará disponível no site oficial do município.

Parágrafo Único: O levantamento deverá ser atualizado anualmente considerando o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, para monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais do município.

Art. 4º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Matutina - SMIIIC- que poderá estabelecer parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/ MG, 25 de setembro de 2023.


GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal